

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.998/2020, de 16 de setembro de 2020.

"Autoriza contratação emergencial de profissional área de saúde".

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra "a", da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por até 12 meses, podendo ser prorrogado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar n° 001/2013, de 1° de outubro de 2013 e Lei nº 1697/15, de 14 de julho de 2015 e suas alterações, para o CARGO/FUNÇÃO de:

Ot.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$	
01	Técnico em Enfermagem	40h	R\$	1.684,08

Parágrafo Único- As especificações da função serão aquelas constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I. Carga horária, conforme quadro do art. 1°;

II. Repouso semanal remunerado;

III. Gratificação natalina proporcional;

IV. Férias proporcionais ao término do contrato:

V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

VI. Vale refeição nos termos do art. 5°, inciso V da Lei n° 1.577/13;

VII. Fica prorrogado automaticamente quando da comprovação da gravidez pela contratada até o final da licença maternidade.

VIII. Insalubridade Grau médio 20 % (vinte por cento) Lei Municipal nº 1.958/19 de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 16 de setembro de 2020.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se. Arquive-se.

Álvaro Generali de Souza

Secretário Municípal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PADRÃO DE VENCIMENTO: V

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento dos doentes em estabelecimentos do Município.

Exemplos de atribuições: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médias relativas aos doentes: ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitação de pacientes internados, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem.

c) Registro no Conselho competente

